

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355 em Engenho Velho/RS, inscrição no CPF nº 991.604.630-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Tchê Informática Ltda**, inscrição no CNPJ nº 93.288.165/0001-91, sita na Av. Duque de Caxias, 1983, Sala 01 A Terreo, Centro de Sarandi, RS, neste ato por Seu Representante Legal, Sr. Niuton Gilberto Dammann, inscrito no CPF sob o nº428.519.200-49, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES do contrato original passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021 com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES

1. O valor total deste contrato é de R\$ 191.600,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

2. Pela Locação e licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo especificados:

<i>Item</i>	<i>Descrição Produto/Serviços</i>	<i>Quant</i>	<i>Und</i>	<i>Valor Unit. R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
	<i>Locação e Licenciamento dos Sistemas para Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS</i>				
01	<i>Módulo de Contabilidade</i>	11	<i>mês</i>	1.442,25	15.864,75
02	<i>Módulo de Tesouraria</i>	11	<i>mês</i>	384,61	4.230,71
03	<i>Módulo de Controle Estoque (Almoxarifado)</i>	11	<i>mês</i>	419,92	4.619,12
04	<i>Módulo de Folha de Pagamento</i>	11	<i>mês</i>	1.442,25	15.864,75
05	<i>Módulo de Arrecadação</i>	11	<i>mês</i>	1.442,25	15.864,75

06	<i>Módulo de meio Ambiente</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>396,63</i>	<i>4.362,93</i>
07	<i>Módulo de Compras e Licitações</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>420,67</i>	<i>4.627,37</i>
08	<i>Módulo de Transparência</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>420,67</i>	<i>4.627,37</i>
09	<i>Módulo de Controle de Escolas</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>480,75</i>	<i>5.288,25</i>
10	<i>Módulo de Fundo de Aposentadoria e Pensão</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>360,57</i>	<i>3.966,27</i>
11	<i>Módulo de Portal Ambiental</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>396,63</i>	<i>4.362,93</i>
12	<i>Módulo de Controle de Frotas</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>420,67</i>	<i>4.627,37</i>
13	<i>Módulo Geração Licitação</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>420,67</i>	<i>4.627,37</i>
14	<i>Módulo de Portal do Contribuinte</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>360,57</i>	<i>3.966,27</i>
15	<i>Módulo de Controle de Posto de Saúde</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>456,72</i>	<i>5.023,92</i>
16	<i>Módulo Recursos Humanos</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>360,57</i>	<i>3.966,27</i>
17	<i>Módulo Troca-Troca</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>456,72</i>	<i>5.023,92</i>
18	<i>Modulo de Controle Patrimonial</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>396,63</i>	<i>4.362,93</i>
19	<i>Módulo Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.</i>	<i>11</i>	<i>mês</i>	<i>448,00</i>	<i>4.928,00</i>
	TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO			10.927,75	120.205,25
	Suporte In Loco por hora Técnica				
37	<i>Suporte In Loco por hora Técnica, quando Solicitado.</i>	<i>360</i>	<i>Hora</i>	<i>198,32</i>	<i>71.395,20</i>
	TOTAL HORAS TÉCNICAS				71.395,20
	TOTAL GERAL				191.600,45

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

4. O reajuste do valor das mensalidades será feito anualmente até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93..

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 27 de janeiro de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tchê Informática Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....